

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA.

Autos sob o nº 0300962-68.2016.8.24.0058

Recuperação Judicial

PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Pavsolo") e **EBRAX CONSTRUTORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Ebrax") - quando em conjunto referidas como "Grupo Pavsolo" ou "Recuperandas", ambas já qualificadas nos autos em epígrafe, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., por intermédio de seus procuradores signatários, em cumprimento à decisão interlocutória de ev. 10.268, expor e requerer o que segue.

1. Conforme assinalado pelo *decisum* em questão ao item "1", ao ev. 10.253 o Sr. Administrador Judicial deu conta da maciça aprovação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia-Geral de Credores, demonstrando a confiança no soerguimento do Grupo Pavsolo e na sua capacidade de adimplir com seu passivo, bem como na sua perenidade no mercado, gerando empregos, renda, tributos e contribuindo para o mercado em que atua, no melhor espírito do princípio da preservação da empresa esculpido ao art. 47 da Lei 11.101/2005.

2. Nesta toada, tem-se que foi intimada para apresentar as certidões negativas de débito de que trata o art. 57 da LRE. Trata-se de matéria que envolve intenso debate nos Tribunais pátrios quanto à sua efetiva exigibilidade, mesmo após a edição da Lei 14.112/2020, notadamente pela ausência de regulação de parcelamentos tributários por diversos entes públicos (notadamente, ainda na presente data, municipais) ou por critérios leoninos de legislações e regulamentações que, na falsa sensação de socorro

às sociedades em crise, às impõe confissões de débitos inexistentes ou litigiosos para que possam alcançar o beneplácito recuperacional.

3. Não obstante, o Grupo Pavsolo acredita que seu processo de soerguimento deve alcançar todos os seus credores, inclusive aqueles porventura não sujeitos diretamente aos efeitos recuperacionais, como forma de minimizar o impacto de sua crise perante o mercado e recuperar a confiança e crédito que sempre pautaram sua atuação - motivo pelo qual incluiu, no plano levado à votação, uma possibilidade de adesão de credores extraconcursais. Nesta senda, tem envidado todos os esforços na busca da solução também de seu passivo fiscal, conquanto este já tenha sido objeto de dispensa nestes próprios autos, quando da homologação do plano de recuperação judicial anterior.

4. Assim, requer-se a juntada, neste momento, de todas as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) da recuperanda Ebrax Construtora Ltda. - Em Recuperação Judicial, em suas esferas municipais (inclusive de suas filiais), estadual e federal, e mesmo certidão negativa do TST em favor da recuperanda, demonstrando a inexistência de débitos perseguidos na seara laboral sem o devido equacionamento.

5. Quanto à recuperanda Pavsolo Construtora Ltda. - Em Recuperação Judicial, apresenta-se a Certidão Negativa de débitos municipais de sua sede, sendo que está em tratativas para solução do passivo nas esferas estadual e federal, acreditando-se que nas próximas semanas será capaz de comprovar sua regularidade perante este D. Juízo ou, no pior cenário, demonstrar o equacionamento da maior parte de suas dívidas e justificar eventual impossibilidade material, derivada de dívidas com as quais efetivamente não concorda.

6. Portanto, neste momento, pugna-se pela dilação de prazo para apresentação das CNDs nas esferas Estadual e Federal, exclusivamente em relação à recuperanda Pavsolo Construtora Ltda. - Em Recuperação Judicial, sendo que tão logo tenha consolidado a posição do passivo fiscal informará imediatamente este D. Juízo, a Administração Judicial e toda a massa concursal creditícia.

7. Quanto ao item "4", as Recuperandas entendem que a manifestação encartada ao ev. 10.225 em nada colabora para elucidar as questões que nortearam a renúncia da antiga Administradora Judicial, às vésperas do ato assemblear cuja primeira convocação já havia presidido, por razões que, na esteira dos petítórios

anteriores das recuperandas, não justificam o abandono processual. Não obstante a atuação anterior da Administradora, restou evidente o ato negligente que causou evidente danos ao processamento recuperacional, atrasando a deliberação do plano pelo conclave assemblear e retardando o reinício do pagamento dos credores.

8. O Grupo Pavsolo, assim, reitera o pleito pelo desacolhimento da renúncia da antiga Administradora Judicial, sendo evidente caso de sua destituição.

9. Quanto ao item 7.2, as Recuperandas informaram que enviaram a maior parte dos documentos requisitados pela Administração Judicial diretamente à esta nos últimos dias, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para qualquer documentação adicional necessária.

10. Por fim, quanto ao item 14, as recuperandas destacam que, pelas datas constantes dos autos ofiçiantes (ambos propostos em 2016, sugerindo a sujeição dos créditos ali perseguidos aos efeitos recuperacionais, dada a data do fato gerador de possível dívida), as recuperandas diligenciaram no sentido de apuração de possível sujeição do crédito para habilitação nestes autos, sendo que em tal hipótese serão pagos nos moldes do Plano de Recuperação Judicial quando de sua oportuna homologação.

Nesses termos,
pede deferimento.

Curitiba/PR, 11 de fevereiro de 2022.

Lucas J. N. Verde dos Santos
OAB/PR 57.849

Henrique O. Benites Mahlmann
OAB/PR 80.516

Samuel Batista Guiraud
OAB/PR 50.785

Wesley Luiz Vidigal Cresqui
OAB/PR 66.143



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **19/02/2022**

Nome: EBRAX CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 10.407.011/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 14 de janeiro de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 20/01/2022 às 09:39:18, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 10.407.011/0001-44** e o código de autenticidade **505384DE9BD2**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

16066/2022

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	40332659 - EBRAX CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ/CPF:	10.407.011/0001-44		
Endereço:	RUA JOAO DUARTE RAIMUNDO, 841		
Complemento:			
Bairro:	CAMINHO NOVO	Cidade:	Porto Alegre - RS

Validade da Certidão até: 14/03/2022

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por: 50892

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 11 de fevereiro de 2022.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 16066/2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EBRAX CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.407.011/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:43 do dia 22/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2022.

Código de controle da certidão: **8296.CEA6.9D3A.1D9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0018772383**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EBRAX CONSTR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Endereço: **ROD RSC 471, S/N, KM 20
GRAMADO XAVIER - RS**

CNPJ: **10.407.011/0002-25**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028738940**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018540467**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EBRAX CONSTR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Endereço: **RUA DOLORES ALCARAZ CALDAS, 90, SALA 801
PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **10.407.011/0001-44**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/3/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028502108**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **EBRAX CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ/CPF: **10.407.011/0003-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140019763036**
Data de emissão: **08/02/2022 11:57:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **09/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **EBRAX CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ/CPF: **10.407.011/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140014247005**
Data de emissão: **27/01/2022 17:15:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **28/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EBRAX CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.407.011/0001-44

Certidão nº: 2034702/2022

Expedição: 19/01/2022, às 14:47:02

Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBRAX CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.407.011/0001-44**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011938-64.2017.5.03.0041 - TRT 03ª Região **

0010828-70.2017.5.03.0157 - TRT 03ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1919906**

Validade: **31/03/2022**

Razão Social: **EBRAX CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 10.407.011/0001-44

Nº de registro no Crea-RS: 158338

Registrada desde: 31/10/2008

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTES; CONSTRUÇÃO DE OBRAS CORRENTE; FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E CASAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DRENAGEM DE TERRENO, PERFURAÇÃO E SOLDAGENS DE SOLO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, CASAS E OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; GESTÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRAS CIVIS); CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRAS CIVIS); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA; INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS".

NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL: ESTUDOS, PROJETOS, CÁLCULOS, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, NACIONAIS, DO RAMO DE ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL.

NA ÁREA DA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NA ÁREA DA ENG.QUÍMICA: "TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS".

NA ÁREA DA ENG. FLORESTAL: "SERVIÇOS DE CORTE, DERRUBADA DE ÁRVORES E TRANSPORTES DE TORAS".

NA ÁREA DA ENG. ELÉTRICA: "GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA".

NA ÁREA DA GEOLOGIA: "EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

PEDREGULHO; EXTRAÇÃO DE SAIBRO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO".

Endereço(s): 1) AV DOLORES ALCARAZ CALDAS, 90 - SALA 801
PRAIA DE BELAS
Porto Alegre-RS
90110-180

Capital Social: R\$ 7.000.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **LUÍS HENRIQUE BENTO LEAL**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS151704 Registrado desde 23/02/2008

Responsável Técnico pela empresa desde 31/10/2008

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

2) **PEDRO PAULO RITTER FILHO**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS012438 Registrado desde 13/02/1978

Responsável Técnico pela empresa desde 21/06/2011

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

3) **JERRY JOSE GIBERTONI**

Título: Engenheiro Civil



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Visto nº: PR24919 Data do Visto: 31/07/2015

Responsável Técnico pela empresa desde 27/10/2015

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 7

4) FABIO MEDEIROS

Título: Engenheiro Agrimensor
Engenheiro Civil

Visto nº: SC634295 Data do Visto: 04/07/2012

Responsável Técnico pela empresa desde 06/09/2017

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 4

Decreto 90922/85 Art. 6 Modificado pelo Decreto 4560/2002 e Art. 7 em conformidade com o § único da Lei 5194/66 Art. 84

Decisão CR 1089/92 Responsabilidade por Projetos e Execução dos serviços de loteamento ou desmembramento ou remembramento de solo urbano

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E

DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

5) JOAB RODRIGUES DOS SANTOS

Título: Engenheiro Civil

Visto nº: SP6187348 Data do Visto: 07/11/2017

Responsável Técnico pela empresa desde 06/07/2018

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 7

6) ODILON ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR

Título: Engenheiro Civil

Visto nº: PR032635 Data do Visto: 30/05/2000

Responsável Técnico pela empresa desde 13/02/2020

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 7

7) JUAN BELLO

Título: Engenheiro Civil

Visto nº: SC1290120 Data do Visto: 01/04/2021

Responsável Técnico pela empresa desde 07/04/2021

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 7

8) ANA CLAUDIA LUDWIG VIEIRA

Título: Engenheiro Civil

Visto nº: SC1598472 Data do Visto: 16/04/2021

Responsável Técnico pela empresa desde 28/05/2021

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 7



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certificamos que EBRAX CONSTRUTORA EIRELI.-.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 24/1/2022 e reimpressa em 24/1/2022

Fim da certidão nº 1919906



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 3937/2022

Nome/Razão: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	Código: 663859
CNPJ/CPF: 15.728.996/0001-23	
Endereço: DAS FLORES	
Complemento:	
Bairro: BRASILIA	CEP: 89.282-440
	Cidade: São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **15.728.996/0001-23**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 07/03/2022.

São Bento do Sul (SC), 4 de fevereiro de 2022.

Código de Controle: WGT211201-000-OJVLDBDFYJCMQW-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EBRAX CONSTRUTORA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360059486-1	10.407.011/0001-44	13/10/2008	13/10/2008

Endereço Completo:

AVENIDA DOLORES ALCARAZ CALDAS 90 SALA 801 - BAIRRO PRAIA DE BELAS CEP 90110-180 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM;4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;4212-0/00 - CONSTRUCAO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTES;4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS CORRENTE;2330-3/05 - FABRICACAO DE CONCRETO USINADO;7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL;4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E CASAS;0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO;0810-8/08 - EXTRACAO DE SAIBRO0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADOS;4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO E DRENAGEM DE TERRENO, PERFURACAO E SOLDAGENS DESOLO;0230-6/00 - SERVICOS DE CORTE, DERRUBADA DE ARVORES E TRANSPORTE DE TORAS;4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS;2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL;4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E OBRAS NA CONSTRUCAO CIVIL;2330-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO;7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA;3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO;3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA;7119-7/99 - GESTAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA;5221-4/00 - CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVICOS RELACIONADOS;3511-5/01 - GERACAO DE ENERGIA ELETRICA;4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA;4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;4291-0/00 - PRESTACAO DE SERVICOS EM OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS;3811-4/00 - SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO;4110-7/00 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU ONAO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUCAO;4110-7/00 - INCORPORACAO DE IMOVEIS POR CONTA PROPRIA;4110-7/00 - INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS.

Capital Social: R\$ 7.000.000,00 SETE MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 7.000.000,00 SETE MILHÕES DE REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
037.769.959-47	SIDINEI MARTINIACKI	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/04/2021

Número: 43600594861

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	1501 - PEDIDO DE RECONSIDERACAO
	046 - TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001519679 e visualize a certidão)



22/040.897-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EBRAX CONSTRUTORA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EBRAX CONSTRUTORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	4320624970-1	43600594861	xx	TRANSFORMACAO
EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA	4320624970-1	4180261	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EBRAX ENGENHARIA CONSTRUCAO E MINERACAO DO BRASIL LTDA	4320624970-1	3063533	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4390161522-1	10.407.011/0002-25	RODOVIA RST 471, S N, KM 20, BAIRRO DISTRITO GRAMADO DOS FRANCOS, 96875-000, GRAMADO XAVIER/RS
4290205171-1	10.407.011/0003-06	RUA JOAO DUARTE RAIMUNDO, 853, BAIRRO CAMINHO NOVO, 88132-500, PALHOCA/SC

NADA MAIS#

Porto Alegre, 08 de Fevereiro de 2022 11:19


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001519679 e visualize a certidão)



22/040.897-1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204876707	15.728.996/0001-23	18/06/2012	11/06/2012
Endereço: RUA DAS FLORES, 1234, BRASÍLIA, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89282440			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE; FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E CASAS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO; EXTRAÇÃO DE SAIBRO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DRENAGEM DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO; SERVIÇOS DE CORTE, DERRUBADA DE ARVORES E TRANSPORTE DE TORRAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, CASAS E OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CONCRETO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; GESTÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA; INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 15.300.000,00 QUINZE MILHÕES TREZENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 15.300.000,00 QUINZE MILHÕES TREZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SIDINEI MARTINIACKI 037.769.959-47	153.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PAVPAR HOLDING S.A 23.812.085/0001-08	15.147.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
21/10/2019	20195406591	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

226675521

página: 1/2





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204876707	15.728.996/0001-23	18/06/2012	11/06/2012
Endereço: RUA DAS FLORES, 1234, BRASÍLIA, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89282440			
Observação			
ORDEM JUDICIAL: OFÍCIO Nº 0300962-68.2016.8.24.0058-0102, AUTOS Nº 0300962-68.2016.8.24.0058, COMUNICOU A CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA EM QUESTÃO. ORDEM JUDICIAL: COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 112/2016 DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA JUCESC ENCAMINHOU PARA PROVIDÊNCIAS OFÍCIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 0300962-68.2016.8.24.0058 DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL/SC, O QUAL COMUNICA QUE FOI DEFERIDO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FORMULADO PELA EMPRESA EM QUESTÃO.			

FLORIANOPOLIS - SC, 8 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

